

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACT/2019
EDITAL N.º 008/2018 (Alterado pelo Edital nº 009/2018)

Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vagas no quadro temporário de pessoal, define suas normas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso das atribuições legais, faz saber a quem interessar possa que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vagas de NÍVEL SUPERIOR para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** do MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, em atendimento ao estabelecido nos incisos IV, V e VII da Lei Ordinária nº 6856 de 09 de março de 2017, e que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação vigente.

As **dúvidas** a respeito do processo de inscrição e do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser resolvidas com o Setor de Concursos da UNESC, telefone (48) 3431-2788, das 8h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo e-mail: concursos@unesc.net

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data do ato de homologação do resultado final, a critério do Município de Criciúma - SC.

1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Município de Criciúma, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

1.3 O presente Processo Seletivo é regido pelas leis municipais: Lei Ordinária nº 6.856, de 09 de março de 2017.

2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas no quadro temporário de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.1 Todos os classificados do presente Edital passam a incorporar o Cadastro de Reserva para as referidas funções, independentemente do número de vagas, podendo ser chamados durante a vigência do presente processo seletivo para ocupação das funções, conforme a ordem de classificação.

2.2 As funções, as vagas, cargas horárias e a habilitação profissional estão relacionados nos quadros que seguem:

2.2.1 FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
1. Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental I (1º. ao 5º. Ano) (habilitado)	Professor III	RT	20,30ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico.
2. Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental I (1º. ao 5º. Ano) (não-habilitado)	Professor I	RT	20,30ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Pedagogia.
3. Professor de ENSINO DA ARTE (habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Artes.
4. Professor de ENSINO DA ARTE (não-habilitado)	Professor I	RT	10,20,30ou 40hconforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Artes.
5. Professor de CIÊNCIAS (habilitado)	Professor II ou III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.
6. Professor de CIÊNCIAS (não- habilitado)	Professor I	RT	10 ou 20h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas..
7. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física.
8. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (não-habilitado)	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Física
9. Professor de ENSINO RELIGIOSO (habilitado)	Professor III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Ciências da Religião, Ensino Religioso, Filosofia, História ou Estudos Sociais.
10. Professor de ENSINO RELIGIOSO (não-habilitado)	Professor I	RT	10 ou 20h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião, Ensino Religioso, Filosofia, História ou Estudos Sociais.
11. Professor de GEOGRAFIA (habilitado)	Professor III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Geografia ou Estudos Sociais.
12. Professor de GEOGRAFIA (não-habilitado)	Professor I	RT	10 ou 20h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Licenciatura em Geografia ou Estudos Sociais.
13. Professor de HISTÓRIA (habilitado)	Professor III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em História ou Estudos Sociais.
14. Professor de HISTÓRIA (não-habilitado)	Professor I	RT	10 ou 20h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em História ou Estudos Sociais
15. Professor de LÍNGUA PORTUGUESA (habilitado)	Professor III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Espanhol; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
16. Professor de LÍNGUA PORTUGUESA (não-habilitado)	Professor I	RT	10 ou 20h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Espanhol; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
17. Professor de LÍNGUA PORTUGUESA e LÍNGUA INGLESA (habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40hconforme vagas	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
18. Professor de LÍNGUA PORTUGUESA e LÍNGUA INGLESA (não-habilitado)	Professor I	RT	10, 20,30 ou 40hconforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
19. Professor de LÍNGUA INGLESA (habilitado)	Professor III	RT	10, 20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
20. Professor de LÍNGUA INGLESA (não-habilitado)	Professor I	RT	10, 20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa; Língua

				Portuguesa e Língua Inglesa.
21. Professor de MATEMÁTICA (habilitado)	Professor II ou III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Matemática.
22. Professor de MATEMÁTICA (não- habilitado)	Professor I	RT	10 ou 20h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Matemática.
23. Professor de INFORMÁTICA (Para as escolas com mais de 500 alunos)	Professor I	RT	10, 20, 30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Informática ou declaração de frequência a partir da 5ª fase deste Curso.
24. Especialista em Assuntos Educacionais /Orientador Educacional		RT	20 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional, e ou Psicopedagogia e Gestão Escolar . Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico.
25. PROFESSOR INSTRUTOR, BILÍNGUE E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Bacharelado em Letras - Libras com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição de Ensino certificada pelo MEC ou SME; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com habilitação em Deficiência Auditiva e Comprovante de Proficiência em Libras; ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição de Ensino certificada pelo MEC.
26. NUTRICIONISTA (Escolar)		RT	40h	Diploma Curso Superior de Nutrição. Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

Obs.:RT- Reserva Técnica.

2.2.1.1 Todas as funções serão ofertados para fins de **cadastro de reserva**.

2.2.1.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da admissão. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a admissão não será efetuada.

2.2.1.3 As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou locais da Secretaria de Educação do Município de Criciúma-SC.

2.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, para exercício da função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.3.2 O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá às vagas junto com os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de 6% (seis por cento) das vagas oferecidas para cada uma das funções temporárias, nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar Nº 12/99, em face da classificação obtida.

2.3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, salvo quando houver apenas uma vaga.

2.3.4 Ao serem aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, as pessoas com deficiência inscritas para as funções de Professores e Orientadores Educacionais deverão passar por perícia da junta médica do município de Criciúma, CRICIUMAPREV, (agendando previamente pelo telefone (48) 3445-8800, no período pós homologação e anterior a escolha de vagas que realizará uma avaliação médica da deficiência e das atribuições exigidas para a função (previstas no Documento Orientador aos Profissionais da Rede Municipal de Ensino/2015), emitindo laudo indicando que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.

2.3.5 Ao serem aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, as pessoas com deficiência inscritas para a função de Nutricionista deverão passar por perícia da junta médica do município de Criciúma, CRICIUMAPREV (agendando previamente pelo telefone (48) 3445-8800) após serem chamadas para a função, antes da admissão, apresentarão laudo indicando que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.

2.3.6 *O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência devidamente para a Junta Médica Oficial do Município de Criciúma CRICIUMAPREV, antes da admissão, será considerado desclassificado das vagas de deficientes e concorrerá apenas vagas de ampla concorrência. (Alterado pelo Edital nº 009/2018)*

2.3.7 Ao considerar que as vagas para este Processo Seletivo Simplificado são apenas para reserva técnica, não haverá previsão de imediato oferecimento de vaga às pessoas com deficiência.

2.3.8 Não havendo candidatos com deficiência classificados em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

2.3.9 Após análise da junta médica oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível a função para o qual se inscreveu, o mesmo será desclassificado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

2.3.10 A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

2.3.11 No ato da escolha de vagas para Professores e Orientadores Educacionais, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido pelo CRICIUMAPREV informando a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade e as condições limitadas do candidato, que servirá de base para admissão na função escolhida neste certame.

2.3.12 O candidato que requerer vaga especial não está isento do pagamento da taxa de inscrição.

3. DOS VENCIMENTOS

3.1 O vencimento mensal vigente de cada uma das funções, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, é o detalhado no Anexo V - Da Remuneração, do presente edital.

3.2 O horário/período de trabalho obedecerão à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, como poderá ocorrer a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados se previsto no calendário escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1 A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, será de R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais).

4.1.2. O candidato poderá se inscrever em até duas funções, sendo geradas uma taxa de inscrição para cada função selecionada.

4.1.3 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo Simplificado.

4.2 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

4.2.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico: (<http://www.unesc.net/concursos>) e o pagamento da taxa de inscrição relativa a respectiva função selecionada.

4.2.3 Cada candidato poderá realizar até duas inscrições no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital.

4.2.3.1 A realização de inscrição em duas vagas implicará ao candidato em realizar as duas provas dentro do prazo estipulado, sem qualquer acréscimo de tempo.

4.2.3.2 No caso do candidato efetivar mais de duas inscrições será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data.

4.2.4 Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não-atendimento a todos os requisitos fixados.

4.2.5 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, podendo ser indeferido do Processo Seletivo Simplificado aquele que apresentar dados incorretos bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.3.1 A inscrição poderá ser feita mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico (<http://www.unesc.net/concursos>) e o pagamento da taxa de inscrição relativa a respectiva função selecionada, ambas **no período de 19 de outubro a 19 de novembro de 2018.**

4.3.2 É obrigatório o correto preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição online.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 A prova do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será realizada na cidade de Criciúma, no *campus* da UNESC, sito a Avenida Universitária, 1.105 – Bairro Pinheirinho – Criciúma SC.

5.2 É responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, confirmar sua inscrição e o local de realização da prova **a partir do dia 23 de novembro de 2018**, no seguinte endereço virtual: (<http://www.unesc.net/concursos>).

5.3 Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local no dia da prova.

5.4 Não será aceito pedido de alteração de opção da função diferente daquela preenchida no Requerimento de Inscrição.

5.5 O candidato é responsável pela conferência dos dados da confirmação de inscrição e do local de realização das provas, *via online*, ou pessoalmente.

6. DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A relação das inscrições deferidas será publicada a partir do dia **23 de novembro de 2018**, no site www.unesc.net/concursos, e no Bloco Administrativo na sede da UNESC.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em 2 (duas) etapas, uma de prova teórica (classificatória e eliminatória) e uma de prova de títulos (classificatória).

7.1.1 Da Prova Teórica

7.1.1.1 A prova para todas as funções será de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.1.2 A prova terá duração de 3h (Três horas), com 35 (trinta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de “a” a “d”, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta, e será composta de: **15 questões de Conhecimentos Gerais (05 de Português, 05 de Matemática e 05 de Legislação) e de 20 questões de Conhecimentos Específicos**, os quais abrangem o programa das disciplinas especificado no Anexo I deste Edital, de acordo com a função escolhida pelo candidato.

7.1.1.3 A prova será realizada no dia **02 de dezembro de 2018, no horário das 13:30 às 16:30.**

7.1.1.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 minutos de antecedência ao início da prova.

7.1.1.4 O candidato que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova, deverá requerê-lo no **Setor de Concursos da UNESC** (Bloco Administrativo – Sala 31 – Horário de Funcionamento das 08h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª Feira), até o dia 20 de novembro de 2018, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, por escrito, comprovando, com laudo médico, sua necessidade.

7.1.1.4.1 O candidato que não requerer a prova especial, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

7.1.1.4.2 O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova (caderno de prova e folha de respostas personalizado) ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

7.1.1.4.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.1.1.4.4 A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Teórica, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Prova Teórica acima mencionada. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

7.1.2 Da Prova de Títulos

7.1.2.1 A prova de títulos consiste no fornecimento dos documentos de comprovação de participação em capacitações, tempo de serviço e titulações na área da vaga ao qual o candidato se inscreveu para fins de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

7.1.2.2 *Os candidatos deverão protocolar a documentação comprobatória, conforme determinado no presente edital, na **CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ACADÊMICO - CENTAC** (Bloco do Estudante (ao lado do banco Santander – Horário de Funcionamento das 09h às 18h, de 2ª a 6ª Feira), de 12 de novembro ao dia 23 de novembro de 2018 (exceto dias 15 e 16 de novembro, que não haverá expediente na UNESC). (Alterado pelo Edital nº 009/2018)*

7.1.2.3 O candidato que optar realizar a entrega da documentação pelos Correios deverá fazê-lo por SEDEX, até o dia 19 de novembro de 2018 (data limite de postagem), para o endereço:

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
AV. UNIVERSITÁRIA, 1105, SETOR DE CONCURSOS, BLOCO ADMINISTRATIVO, SALA 31, CRICIÚMA/SC, CEP 88806-000, informando no envelope: "PROCESSO SELETIVO ACT CRICIÚMA".

7.1.2.4 O fornecimento dos documentos é de inteira responsabilidade por parte do candidato.

7.1.2.5 No ato de entrega da documentação o candidato deverá apresentar:

a)1 (uma) cópia do formulário presente no **Anexo III** devidamente preenchido, que servirá para protocolo;

- b) envelope com 1 (uma) cópia do formulário presente no **Anexo III** devidamente preenchido e colocado na primeira página, e na sequência as cópias dos documentos comprobatórios devidamente numeradas no topo a direita com a sua página;
- c) os originais de todos os documentos acostados no envelope, para fins de conferência e autenticação.
- d) os documentos encaminhados via sedex deverão ser autenticados em cartório.

7.1.2.6. O candidato que não apresentar a cópia de protocolo do formulário presente no **Anexo III** terá sua documentação recebida, mas não será fornecido o protocolo de comprovante de entrega. A ausência de qualquer um dos demais documentos implicará na não pontuação dos documentos.

7.1.2.7 Considera-se original o certificado emitido pela internet em que é possível realizar a verificação ou validação do mesmo por meio de site de acesso constante no certificado.

7.1.2.8 O preenchimento do formulário do **Anexo III** é de inteira responsabilidade do candidato. Os comprovantes identificados de forma equivocada não serão computados para fins de pontuação em categoria diversa da solicitada.

7.1.2.9 Para fins de preenchimento do formulário do **Anexo III** o candidato deverá numerar todas as páginas dos documentos acostados no envelope.

7.1.2.10 O protocolo deverá ser realizado em uma única vez, com exceção do candidato que concorre a duas vagas distintas, cuja documentação deverá ser apresentada uma vez para cada função. Todos os demais documentos que venham a ser protocolados posteriormente não serão considerados.

7.1.2.11 Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo:

Título na Área da Vaga	Pontuação	Pontuação Máxima
Doutorado	4,0	4,0
Mestrado	3,0	3,0
Especialização Na área de atuação ou específica de formação inicial (Graduação)	2,0	2,0
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação . Concluídos de 18/10/2016 à 18/11/2018	0,02 (dois centésimos) a cada 4h de curso, até no máximo 200h	1,00
Tempo de serviço Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas na mesma função e mesma atribuição para a função que está em Seleção.	0,025 (vinte e cinco milésimos) a cada trimestre (três meses), ou 0,1 (um décimo) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 10 anos ou 1,00 ponto	1,00

7.1.2.12 A pontuação dos títulos não é cumulativa, sendo computado os pontos referentes ao título de maior grau dentre os DIPLOMAS e CERTIFICADOS de Pós-Graduação, em nível de Especialização, Mestrado e de Doutorado.

7.1.2.13 Não serão computados para essa etapa do Processo Seletivo Simplificado os títulos que são requisitos para investidura na função pleiteada bem como os títulos que não se referem à área da função pleiteada.

7.1.2.14 Somente serão aceitos os títulos acadêmicos de programas e instituições devidamente reconhecidos e autorizados no Brasil. Os títulos estrangeiros precisam estar

devidamente validados no Brasil, por instituição credenciada para tanto, acompanhados da devida tradução juramentada e autenticada.

7.1.2.15 Os certificados de capacitações aceitos serão os emitidos no prazo estabelecido no quadro do item 7.1.2.11 Os certificados apresentados de instituições que estejam respondendo a inquérito, processo ou condenadas por fraude na emissão de certificados falsos **não** serão computados sob nenhuma hipótese.

7.1.2.16 Serão validados os certificados de capacitações emitidos pelas Secretarias Municipais e Estaduais (online ou presencial).

7.1.2.17 De acordo com Art.15 da Lei Nº 7.240, de 26 de junho de 2018 serão validados os cursos oferecidos pelo Município de Criciúma, Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, Fiocruz, do Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério da Educação e FETRAM - SC, Universidades, Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Escola Nacional de Advocacia – ENA, serão considerados como horas de aperfeiçoamento, desde que relacionados com as funções afins desenvolvidas pelo candidato.

7.1.2.18 Os certificados de capacitações emitidos pela Portaria SED 08/2002 do Estado de Santa Catarina não serão computados.

7.1.2.19 Será computado o tempo de serviço mediante declaração emitida por pessoa jurídica pública ou privada, mesmo que concomitante o período.

7.1.2.20 O comprovante de tempo de serviço prestado no magistério: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal deverá atestar o tempo de serviço especificando em anos, meses e dias, com o(s) período(s) em ano de efetivo trabalho, computados até 18/10/2018, sendo aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim. (Acrescentado pelo Edital nº 009/2018)

7.1.2.21 A comprovação de tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho deverá ser realizada mediante as cópias das seguintes páginas:

a) página contendo dados pessoais;

b) página do contrato de trabalho com data de início e término;

c) páginas das alterações do contrato, quando ocorridas. (Acrescentado pelo Edital nº 009/2018)

8. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

8.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1.1 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original.

8.1.2 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CRP, CREA, etc.); Passaporte e Carteira de Trabalho.

8.1.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.2 DO MATERIAL PERMITIDO

8.2.1 Para realização da prova o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

8.2.2 Não será permitida a entrada de candidatos em sala de prova portando livros, dicionários, apontamentos, resumos, apostilas, jornais, revistas, máquinas de calcular e/ou equipamentos similares, telefone celular, bipe, *notebook*, chave de carro com dispositivo eletrônico (alarme ou trava elétrica), ou qualquer receptor, etc., sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 DO ACESSO À SALA DE PROVA

8.3.1 O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização da prova. Os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

8.3.2 Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

8.3.3 Não haverá segunda chamada para a prova teórica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.4 DA SAÍDA DA SALA

8.4.1 O candidato não poderá sair da sala de realização da prova antes de transcorrida uma hora do seu início.

8.4.2 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas).

8.4.3 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

8.4.4 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada, com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

8.4.5 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

8.5 DO CADERNO DE PROVA E DO CARTÃO RESPOSTA

8.5.1 Para realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas personalizada.

8.5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.

8.5.3 Na folha de respostas, não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

9. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Para garantir a lisura e segurança na realização da prova, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou na sala de prova, e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

9.2 Para assegurar a lisura do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Criciúma, a qualquer momento, durante o processo seletivo, poderá proceder à autenticação de documentos pertinentes, inclusive no momento da admissão dos aprovados.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de realização da prova, sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.), ou arma de fogo ou arma branca;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) não devolver integralmente o material de prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da admissão;
- m) preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, principalmente no item que trata da função.

11. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

11.1 A prova teórica será composta por 35 questões objetivas: **15 questões de Conhecimentos Gerais (05 de Português, 05 de Matemática e 05 de Legislação) e de 20 questões de Conhecimentos Específicos**, sendo atribuído 01 ponto para cada questão.

11.2 A pontuação final do candidato será a soma dos pontos obtidos na nota final da prova teórica acrescido do total de pontos obtidos na prova de títulos.

11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por função, em ordem decrescente da nota final da prova teórica e de títulos.

11.4 Para cálculo final da prova teórica a soma das questões de conhecimentos gerais terão peso 4 (quatro), e a soma das questões de conhecimentos específicos terão peso 6 (seis) calculada pela média aritmética ponderada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(CG \times 4) + (CE \times 6)}{10}$$

onde:

NF = Nota final

CG = Nota de Conhecimentos Gerais

CE = Nota de Conhecimentos Específicos

11.5 Se houver o empate, dar-se-á preferência ao candidato de maior idade.

11.6 Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova:

a) assinalada(s) no cartão de resposta que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado;

b) assinalada(s) no cartão de resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção assinalada no cartão de resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de resposta; e

e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de resposta.

11.7 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova, essa(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo(s) candidato(s).

11.8 Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota zero na prova teórica.

12. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

12.1 É admitido pedido de recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição;

b) ao conteúdo e à elaboração das questões da prova;

c) ao gabarito divulgado; e

d) à classificação no Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os pedidos de recurso relativos ao item 12.1 deverão ser interpostos por escrito pelo candidato, no prazo de até 3 (três) dias, contados da ocorrência do evento, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no **Setor de Concursos da UNESC** (Bloco Administrativo – Sala 31 – Horário de Funcionamento das 08h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª Feira), ou pelo e-mail concursos@unesc.net, com o “assunto” informando: “Recurso ACT Criciúma”.

12.2.1 O prazo recursal, mesmo do recurso enviado por e-mail, se encerra às 17h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.

12.2.2 É de responsabilidade do candidato a forma de envio do recurso, não sendo admitidas quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema técnico no envio do referido recurso por meio eletrônico.

12.3 As questões da prova e o seu gabarito estarão à disposição dos interessados, a partir das **18:00 horas do dia 02 de dezembro de 2018**, no site (<http://www.unesc.net/concursos>).

12.4 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, função pretendida no Processo Seletivo Simplificado e o endereço completo para correspondência.

12.5 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo ou data do correio eletrônico.

13. ESCOLHA DE VAGAS PARA PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS / ORIENTADOR EDUCACIONAL

13.1 Os candidatos deverão apresentar carteira de identidade e diploma (original) da área de atuação ou atestado de frequência no ato da escolha.

13.2 As vagas para a chamada presencial serão afixadas no local e na data da escolha de vagas.

13.3 Primeiramente serão chamados/contratados os candidatos que possuem graduação na licenciatura exigida para a função, havendo ainda vagas serão chamados/contratados os candidatos não-habilitados.

13.4 A não comprovação do estabelecido no item 13.3 não elimina o candidato do certame, desde que o mesmo faça requerimento para ser posicionado no final da lista dos classificados em sua função.

13.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Criciúma.

13.6 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem classificatória decrescente, alternando entre ampla concorrência e pessoas com deficiência, para ocupação de vagas conforme a necessidade exclusiva do Município de Criciúma.

13.7 A primeira chamada pública ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada conforme a tabela abaixo em local a ser definido em Edital de Convocação para escolha de vagas:

ÁREA/DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
-Educação Infantil ao 5º ano Classificação do 1º ao 80º (Período Matutino) Classificação dos 81º aos 200º (Período Vespertino)	05/02/2019	8h às 12h 13h e 30min às 17h
-Educação Infantil ao 5º ano Classificação dos 201º ao 270º (Período Matutino) Classificação dos 271º (Período Vespertino)	06/02/2019	8h às 12h 13h e 30min
-Ensino da Arte -Educação Física	07/02/2019	8h às 12h
- Matemática, Ciências -Língua Portuguesa; Língua Inglesa; Língua Portuguesa/Língua Inglesa	07/02/2019	13h e 30min às 17h
- Disciplinas do 6º ao 9º ano: História, Ensino Religioso e Geografia - Especialistas em Assuntos Educacionais/Orientador Educacional - Informática; - Libras. -Oficinas das Escolas em Tempo Integral	08/02/2019	8h às 12h

13.8 A segunda chamada pública ocorrerá no dia 18/02/2019 às 13:00 (em local a ser definido) para todas as áreas/disciplinas.

13.9 O candidato que assumiu vaga na 1ª chamada não poderá desistir para assumir outra vaga na 2ª chamada presencial, salvo o candidato inscrito em duas áreas que ainda não tenha sido chamado na função pretendida.

13.10 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, interessados em assumir oficinas nas escolas que oferecem Educação em Tempo Integral deverão apresentar os seguintes requisitos para a Coordenação da Educação Integral na Secretaria de Educação no período de 04 e 05/02/2019 (horário de expediente da Prefeitura):

13.10.1 Cursos de Aperfeiçoamento Específicos na Oficina pretendida, fornecido pela Instituição responsável pela oferta do curso (original e cópia, apresentados no dia);

13.10.2 Atestado de Experiência na Oficina pretendida, fornecido pela Unidade Escolar ou Entidade responsável pelo funcionário nos últimos dois anos (original e cópia, apresentados no dia).

13.10.3 A classificação dos candidatos para as oficinas na Educação em Tempo Integral obedecerá aos seguintes critérios:

- total de horas de aperfeiçoamento específico na oficina pretendida;
- tempo de serviço específico na oficina pretendida;
- avaliação fornecida pela Unidade Escolar (Anexo IV).

13.10.4 Se houver o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior classificação neste Processo Seletivo Simplificado na área de atuação da oficina pretendida.

13.10.5 Os professores que atuaram em 2018 nas oficinas das escolas em Tempo Integral e que não atingiram média 6,0 (item 13.10.3, letra c), não poderão se inscrever nas oficinas em 2019.

13.11 Os candidatos classificados e interessados em assumir vaga nas salas de Recursos Multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado), além dos documentos previstos no item 2.2.1- função 1, deverão apresentar nos dias 04 e 05/02/2019 na Secretaria de Educação os seguintes requisitos:

13.11.1 Atestado de Experiência no Atendimento Educacional Especializado, fornecido pela Unidade Escolar ou entidade responsável pelo funcionário (original e cópia, apresentados no dia);

13.11.2 Curso de Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado, em Língua Brasileira de Sinais – Libras, no Sistema Braille e/ou Tecnologias Assistivas (original e cópia, apresentados no dia);

13.11.3 Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na modalidade de Educação Especial/Inclusiva (original e cópia, apresentados no dia).

13.12 As vagas das salas de recursos multifuncionais deverão ser preenchidas pelos candidatos inscritos e classificados na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), obedecendo a ordem dos requisitos da função 1 do quadro 2.2.1.

13.13 Os candidatos classificados e interessados em assumir vaga como Professor Instrutor, Bilíngue ou Intérprete de Libras, precisam apresentar documentação conforme quadro 2.2.1 Função Nível Superior item 25.

13.14 Os candidatos classificados e interessados para Professor Bilíngue, Instrutor ou Intérprete de Libras, além da documentação comprobatória exigida no Edital, passarão pela Prova de Proficiência em data ainda a ser definida, realizada pela Coordenação da Educação Especial da Rede Municipal de Criciúma que aprovará ou não para a vaga.

13.15 Os candidatos classificados e interessados em assumir vaga no Proeja (Programa de Educação de Jovens e Adultos) poderão trazer currículo na Secretaria de Educação no período de 28/01 a 30/01/2019 na sua área de atuação no horário de expediente da Prefeitura.

13.16 A não localização do candidato (contatados por meio dos dados da inscrição) para aviso da data da Prova de Proficiência acarretará sua desclassificação.

13.17 As vagas de Itinerante e Letramento serão preenchidas pelos candidatos inscritos na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), respeitando-se a ordem de classificação, no dia específico da escolha de vagas desta área.

13.18 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada por meio de procuração pública.

13.19 A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

13.20 O candidato que escolher vaga e desistir será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo de 2019.

13.21 Ao candidato contratado, não será permitida a alteração de carga horária no período de início até o término do contrato.

13.22 Nos casos de ausência para tratamento de saúde e nojo (falecimento), os candidatos poderão ser chamados por telefone, desde que apresentem a justificativa devida no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após iniciada a escolha de vagas, à Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação.

13.23 Após as duas chamadas públicas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2019, em ordem classificatória, por telefone (até 2 tentativas). Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança do número do telefone, não receber recados, não informar o DDD quando diferente de 48,) passando, então, para o final da listagem na qual foi classificado ao apresentar requerimento para tal na Secretaria de Educação, caso contrário não será mais chamado.

13.24 A não localização do candidato no momento da chamada via telefone (telefone desligado, fora da área e número inexistente), implicará no preenchimento da vaga pelo candidato seguinte que for localizado, ficando assim aguardando uma nova vaga.

13.25 O candidato deverá apresentar-se no dia indicado pela Secretaria de Educação na Unidade Escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

13.26 As vagas para o Processo Seletivo ACT/2019 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame na totalidade de sua carga horária.

13.27 Em casos de fechamento de turma, o professor ACT que assumiu a vaga na Unidade Escolar com a menor classificação do Processo Seletivo Simplificado perderá a vaga.

13.28 A vaga vinculada com aula excedente não será permitido o desdobramento.

13.29 O candidato inscrito em duas funções deverão optar pela vaga de seu interesse, sendo que na admissão, poderá assumir somente uma vaga.

13.30 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Criciúma, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

13.31 O candidato que escolher vaga de Educação Infantil Integral (Professor da Turma, de Ensino da Arte, de Educação Física, Itinerante, trabalhará no recesso escolar no mês de julho em colônia de férias).

13.32 O candidato selecionado que no momento da escolha por telefone não aceitar a(s) vaga(s) disponível(is), passará para o final da listagem em que está classificado, e deverá

preencher requerimento na Secretaria de Educação, caso contrário não será mais chamado.

13.33 O candidato que não aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local.

13.34 O candidato automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista na qual foi classificado e deverá preencher requerimento na Secretaria de Educação, caso contrário não será mais chamado.

13.35. Ao candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, após ser chamado por telefone, será considerado o que prevê o item 13.32.

13.36 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la, salvo nos casos de interesse do serviço público justificáveis.

13.37 Ao candidato que escolher uma vaga de licença, não será permitida a troca de vaga até que termine sua substituição.

13.38 O candidato contratado que desistir da vaga deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para fazer a comunicação de desistência por escrito, no prazo de dois dias úteis após o último dia de trabalho. Não poderá assumir outra vaga em 2019.

13.39 As vagas referentes a Projetos Temporários, Oficinas, Escola Polo de Surdos, Programas Especiais e Convênios da Secretaria Municipal de Educação, não se aplicam no item referente a ordem de classificação geral dos candidatos.

13.40 O candidato contratado ficará em permanente Avaliação de Desempenho (de acordo com as atribuições da função especificadas no Documento Orientador aos Profissionais da Rede Municipal de Ensino/2015). A Avaliação de Desempenho, neste caso, será comprovada através de dois registros em Ata feita pelo Diretor com encaminhamentos/orientações num intervalo de tempo de 15 dias após a primeira Ata. Da mesma forma o Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação responsável pela escola registrará outras duas Atas. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

13.41 O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido no item 13.40 não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2019/2020.

13.42 O candidato que se ausentar da Unidade Escolar pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a direção da escola, terá sua portaria cessada, seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.

13.43 Na ocorrência de um dos itens 13.40 e 13.42 implicarão no indeferimento de inscrição do candidato para o ano letivo de 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, no **dia 14 de dezembro de 2018, a partir das 17:00 horas**, contendo a primeira a

pontuação de todos os candidatos, e a segunda somente os aprovados, de acordo com a ordem classificatória por função.

14.2 A publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em data posterior a publicação do resultado final, devendo os candidatos aprovados consultarem os murais da Prefeitura Municipal de Criciúma ou o Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.3 O Município de Criciúma e a UNESCO não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

14.4 A responsabilidade operacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Criciúma.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da UNESCO, prevista neste Edital e pela Comissão constituída por ato do Prefeito Municipal de Criciúma.

15. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

15.1 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma.

15.2 O Edital completo, estará disponível no site www.unesc.net/concursos e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Criciúma e no hall do Bloco Administrativo na UNESCO.

15.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Criciúma, 19 de outubro de 2018.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - Função de Nível Superior

1.1 - Conhecimentos gerais para todas as funções de nível superior: 15 questões

LÍNGUA PORTUGUESA: Uso dos Porquês. Acentuação gráfica. Pontuação. Semântica e Lexicologia: Sinonímia, Antonímia, Homonímia, Paronímia, Polissemia, Hiperonímia e Hiperonímia, ambiguidade, intertextualidade, denotação e conotação, escolha das palavras. Coesão e coerência. Interpretação de texto. Relação de causa e conseqüência. Operadores argumentativos. Crase. Ortografia. Equivalência entre locuções e palavras e entre conectivos. Paralelismo linguístico.

MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º grau; cálculo de juros simples; razão e proporção; resolução de problemas; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; estatística; probabilidade; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raízes. Frações. Resoluções de problemas no Ensino da Matemática; Jogos e o papel do lúdico no Ensino da Matemática.

LEGISLAÇÃO (para todos as funções de professor e orientador educacional): LDB e suas alterações, ECA, Lei Orgânica e Regimento Interno do Município, Constituição Federal capítulo referente à Educação. Leis Federais: 10.639/03 e 11.645/08. LBI 13146/2015, Resolução Municipal de Criciúma nº 024/2016; Resolução nº4, de 02 de outubro de 2009-Institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2008. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil de Criciúma – 2016. Plano Municipal de Educação de Criciúma 2015 -2024. Resolução da avaliação escolar nº 28/2018.

LEGISLAÇÃO (função de nutricionista): Resolução CFN Nº 465/2010. Legislação do PNAE

1.2 - Conhecimentos específicos para todas as funções de nível superior: 20 questões

ORIENTADOR EDUCACIONAL: O homem como sujeito social. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação: LDB, ECA, Constituição Federal. Filósofos da Educação: Kant, Jacques Rousseau, Aristóteles. Mediação Pedagógica. Concepções de Aprendizagem. Teorias do Desenvolvimento humano: Jean Piaget, Vygotsky e Wallon. Diferença de brincadeira e lúdico. Diferença de competência e habilidade. Regimento Interno escolar: concepção e elaboração.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Currículo Diversificado. A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecosistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Relações étnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo. Fisiologia e anatomia humana. Água, solo, atmosfera, poluição. Interferência humana nos ecossistemas. Química Propriedades da matéria, modelos atômicos, elementos

químicos e tabela periódica. Substâncias puras e misturas. Ligações químicas e funções químicas. Física: cinemática. Leis de Newton. Transformações químicas. Sistema Solar, Terra, Lua...

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A Educação Física na Perspectiva Histórico-Cultural; O Ser Humano e sua Corporeidade; Os Conceitos Essenciais de Educação Física e seus desdobramentos; Orientações Didático-Metodológicas para a Educação Física; A Linguagem Corporal e o Movimento na Educação Infantil; A Motricidade na Educação Infantil; O Fazer Pedagógico do/a Profissional de Educação Física; Fases do Desenvolvimento Motor e Cognitivo do Ser Humano; Organização Esportiva; Abordagens Históricas da Educação Física Escolar; Didática da Educação Física; Lazer e Recreação; Regras Oficiais e Técnicas Fundamentais dos Esportes; Avaliação; Jogos e Brincadeiras, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura como conteúdos da Educação Física Escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: Concepções Pedagógicas. Concepção de Ensino Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico. Concepções de Currículo. Concepções de Avaliação. Planejamento nos Anos Iniciais. Processo de Ensino Aprendizagem na Concepção Histórico Cultural. Educação Especial Inclusiva/ Adaptação Curricular. Alfabetização e Letramento. Direitos de Aprendizagem. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Rotina na Educação Infantil. Concepção de Criança e Infância. Currículo na Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Pedagogia de Projetos.

PROFESSOR DE ENSINO DA ARTE: História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. História e ensino da arte no Brasil. Teatro: história do teatro; papel do teatro no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação.; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; Artes Visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; visão interdisciplinar entre as linguagens. Música e expressão. Cultura musical brasileira. Dança: história da dança; papel da dança na educação; As danças como manifestações culturais. Cultura local. Folclore do Brasil. Arte como experiência. Arte na Educação Infantil. Avaliação em Arte. Arte Contemporânea: instalação, performance, *bodyart*, *streetart*, *actionpainting*. Audiovisual; Arte Catarinense; arte regional e Patrimônio Cultural de Criciúma.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO: A trajetória do Ensino religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção de Ensino Religioso, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagem Religiosa. Universo simbólico religioso. Texto sagrado. Filosofia Geral: Identidade, natureza e especificidade da Filosofia; Ciência, conhecimento e verdade na tradição filosófica ocidental. História da Filosofia: correntes, sistemas e escolas de pensamento dos pré-socráticos aos pós-modernos. Filosofia Antiga: Pensamento pré-socrático; Uno e múltiplo; Movimento e realidade; Teoria das ideias em Platão; Conhecimento e opinião; Aparência e realidade; Filosofia Cristã e Medieval: Patrística e Escolástica; o problema dos universais; os transcendentais; Tempo e eternidade; Conhecimento humano e conhecimento divino; A Teoria do conhecimento e do juízo em Tomás de Aquino; A teoria das virtudes no medievo; As provas da existência de Deus: argumentos ontológico, cosmológico e teleológico; Filosofia Moderna: A(s) Teoria(s) do conhecimento entre os modernos; Verdade e evidência; Ideias; Causalidade; Indução e método; Vontade divina e liberdade humana; Teorias do sujeito na filosofia moderna; Contratualismo; Razão, entendimento, vontade e sensibilidade; Intuição e conceito; Idealismo alemão; Filosofia(s) da história; o belo e o sublime na Filosofia alemã; Filosofia Contemporânea: Crítica(s) à metafísica na contemporaneidade: Nietzsche, Wittgenstein e Heidegger; A Fenomenologia e o Existencialismo; a Filosofia Analítica: Frege, Russell e Wittgenstein; O Círculo de Viena; Marxismo e Escola de Frankfurt. Filosofia francesa contemporânea: Foucault e Deleuze. Ética e Política: A política antiga; a República de Platão; a Política de Aristóteles; A ética antiga: Platão, Aristóteles e filósofos helenistas; conceitos centrais da metafísica aristotélica; o Pensamento político moderno; Maquiavel, Locke, Hobbes, Rousseau e Montesquieu. Éticas do dever, Fundamentações da moral e a autonomia do sujeito. Lógica, Epistemologia e Filosofia da ciência: Validade e verdade; proposição e argumento; Falácias não formais; Reconhecimento de

argumentos; Conteúdo e forma; Quadro de oposições entre proposições categóricas; Inferências imediatas em contexto categórico; Conteúdo existencial e proposições categóricas; Tabelas de verdade; Cálculo proposicional; A teoria da ciência aristotélica.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: A importância do ensino de Língua Inglesa para criança. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Interpretação de textos. Phrasalverbs. Direct and indirect speech. Prepositions. Question words/ Tags. Auxiliary verbs. Tempos e modos verbais. Relative Clauses. Passive Voice. Modal Verbs. **As questões da prova teórica de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Concepções de linguagem. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Eixos e direitos de aprendizagem de L.P/Argumentação/Polifonia/ Base Comum Curricular na área da Língua Portuguesa. Descritores da Prova Brasil de Língua Portuguesa. Gêneros textuais. Diferença entre discurso e enunciado. Campos de atuação e práticas de linguagem. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. Funções Morfosintáticas do “que, se, como”. Paralelismo linguístico. Significado das palavras. Transposição de discurso direto em indireto e vice-versa.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades. BNCC.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Codificação em linguagem de programação, testes e manutenção de programas no computador; Codificação e interpretação de trechos de programas; Depuração de erros de lógica através de trechos de programas; Procedimentos em implantação e manutenção de programas. Bancos de Dados: Fundamentos de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, transações, controle de concorrência, recuperação após falha, modelagem lógica e física; Microprocessadores; Placas-mãe; Barramentos; Memórias; Unidades de disco rígido; Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmail, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Recuperação de dados; Sistemas de arquivos; Antivírus. Redes: Equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores, etc.); Conceitos de conectividade; Protocolo; Conceitos básicos de segurança em redes: Firewall. TCP/IP; Modems e redes sem fio; Servidor WEB: Conhecimentos de Servidor HTTP Apache; Desenvolvimento WEB: Python, PHP, Javascript, JQuery e Ajax; WebDesign: HTML e HTML5, CSS2 e CSS3, Grids CSS; Conceitos de Acessibilidade WEB. Sistemas Operacionais: Sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: Programas de sistema, programas aplicativos, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Windows 7: Instalação; configuração e gerenciamento (rede, dispositivos e impressoras, discos e partições, segurança, manutenção e otimização); processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e contas de usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização. Uso Pedagógico das Tecnologias. Plataformas de Recursos Educacionais Digitais (RED).

EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS: Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Atribuições do Instrutor de Libras; O ensino de Libras para surdos e ouvintes; Cultura e Identidade Surda; Lei nº10.436 de 24 de abril de 2002 e Decreto 5626/05; Lei nº 12319 01/09/2010; Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez); Decreto 7611/2011.

EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR BILÍNGUE E INTERPRETE DE LIBRAS: Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Atribuições do Professor Bilíngue e ou Intérprete; O ensino de Libras para surdos e ouvintes; Cultura e Identidade Surda; Lei nº10.436 de 24 de abril de 2002 e Decreto 5626/05; Lei nº 12319 01/09/2010; Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez); Decreto 7611/2011; Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; o Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais e Língua Portuguesa; Dispõe sobre a Língua Brasileira De Sinais e da outras providências e Decreto Federal nº 5626/05. Aquisição e aprendizagem da LIBRAS; O ensino da LIBRAS para surdos e ouvintes; Alfabetização com letramento; Cultura e identidade surda; Educação bilíngüe; Língua Portuguesa como segunda língua; Atribuições do Intérprete da LIBRAS; O intérprete educacional; Modelos de tradução e interpretação; Caracterização do serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva.

NUTRICIONISTA: Código de Ética Profissional do Nutricionista. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas. Boas práticas na manipulação de alimentos. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle -APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em todas as faixas etárias. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional.

Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR I: Docente. Atividades de nível médio, de natureza técnico-pedagógica, de grande complexidade dado ao envolvimento com os aspectos comportamentais do educando, abrangendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, em sala de aula.

PROFESSOR II e III: Docente. Atividades de nível superior, de natureza técnico – pedagógica, de grande complexidade, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino e aprendizagem em sala de aula.

PROFESSOR III: Docente – Instrutor e/ou Intérprete de LIBRAS. Atividades de nível superior, de natureza técnico-pedagógica, de grande complexidade, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem em sala de aula relacionadas com a Educação Bilíngue e o ensino de LIBRAS.

ORIENTADOR EDUCACIONAL: Atuar junto ao coletivo de professores na elaboração de projetos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula. Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo. Organizar e conduzir reuniões de pais. Orientar e assessorar o professor na execução do Plano de trabalho. Implementar e realimentar o P.P.P. da Unidade Escolar. Conscientizar todos os segmentos da Unidade para o cumprimento do Regimento Escolar ou normas. Organizar os conselhos de classe, subsidiar e orientar os professores. Buscar junto com a Direção da escola palestras e cursos com profissionais específicos na área de formação humana que venha favorecer o trabalho pedagógico. Participar do Conselho Escolar subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho escolar.

NUTRICIONISTA: Atividades voltadas a execução do programa de alimentação escolar e da saúde nutricional, tais como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas. Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas. Programar, elaborar e avaliar os cardápios adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares. Planejar, orientar, e supervisionar as atividades de seleção compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias. Identificar crianças portadoras de patologias e deficiência associadas a nutrição, o atendimento nutricional adequado. Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios de acordo com as inovações tecnológicas. Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições. Elaborar e implantar o manual de boas práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental. Coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré- preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias. Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional escolar. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Coordenar, supervisionar e executar programas permanentes em alimentação escolar na rede pública de ensino. Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica de escola para planejamento de atividades públicas com o conteúdo de alimentação e nutrição. Participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação específica de manipuladores de alimentos, devendo ser observada a legislação sanitária vigente. Participar das equipes multidisciplinares, destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde. Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas á sua área de atuação promovendo o intercâmbio técnico científico. Avaliar rendimento e custo das

refeições/preparações culinárias. Participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estagiários para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais da saúde

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS (Alterado pelo Edital nº 009/2018)

NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
FUNÇÃO:	

TITULAÇÃO:

Título	Páginas	Pontuação	Assinale o Maior Título
Doutorado		4	
Mestrado		3	
Especialização		2	

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO:

(0,02 a cada 4h de curso, até no máximo 200h)

Certificado / Data	Páginas	Carga Horária	Pontos
Subtotal:			

TEMPO DE SERVIÇO:

(0,025 a cada trimestre; 0,1 a cada ano; Máximo 1 ponto)

Data da Declaração (Data limite de 18/10/18)	Página(s)	Tempo de Serviço (Especificar se Dias, Meses ou Anos)	Pontos
Subtotal:			

Total de Pontos: _____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV

Avaliação do Profissional das Oficinas *(Retificado pelo Edital nº 009/2018)* (Escola em Tempo Integral)

Unidade Escolar: _____

Profissional: _____

Área de Atuação/Oficinas: _____

Data: ___/___/___

Habilidade	Sim (1,0)	Às Vezes (0,5)	Não (0,0)
1. Aceita <i>proposições</i> construtivas a respeito de sua prática.			
2. É pontual.			
3. Possui habilidade de trabalhar em equipe.			
4. Demonstra autonomia na resolução de conflitos.			
5. Demonstra iniciativa no desenvolvimento de seu trabalho.			
6. É assíduo.			
7. Desenvolve com competência as atividades pertinentes a função.			
8. Demonstra afetividade com os alunos.			
9. Apresenta documentos solicitados dentro do prazo estipulado (projetos, planejamentos entre outros).			
10. Participa de reuniões.			
Total			
Nota Final: _____			

Nome Completo do Diretor e Carimbo

Nome Completo do Profissional

**ANEXO V
DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES**

REMUNERAÇÃO/2018

Função de Nível Superior

Função	SALÁRIO MENSAL											
	10 HORAS			20 HORAS			30 HORAS			40 HORAS		
	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total
PROF. I	647,87	259,14	907,01	1295,74	518,29	1814,03	1943,61	777,44	2721,05	2591,48	1036,59	3628,07
PROF. II	712,68	285,07	997,75	1425,36	570,14	1995,50	2138,04	855,21	2993,25	2850,72	1140,28	3991,00
PROF. III	783,92	313,56	1097,48	1567,84	627,14	2194,98	2351,76	940,70	3292,46	3135,68	1254,27	4389,95

Função de Nível Superior

Função	SALÁRIO MENSAL			SALÁRIO MENSAL		
	20 HORAS			40 HORAS		
	Salário Base	Gratificação Orientador 50%	Total	Salário Base	Gratificação Orientador 50%	Total
ORIENTADOR EDUCACIONAL	1724,64	862,32	2586,96	3449,28	1724,64	5173,92

Função de Nível Superior

Função	Carga Horária	Vencimento Inicial (R\$)
NUTRICIONISTA	40h	3606,66